



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS FORMOSA

EDITAL CAMPUS FORMOSA Nº 18 DE 02 DE JUNHO DE 2023

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO A SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS DE PÓS - GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

O DIRETOR - GERAL DO IFG/CÂMPUS FORMOSA, nomeado pela portaria nº 1.686, de 08 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União e 15 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com base na Lei nº 8.112, de 11 de novembro de 1990, na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2021, no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, no Decreto nº 10.506, de 2 de outubro de 2020, na Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021 e na Resolução Consup/IFG nº 11/2021, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo de interessados em solicitar afastamento integral para cursar pós-graduação stricto sensu, de acordo com as disposições deste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente instrumento se destina à seleção de servidores do quadro efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – Câmpus Formosa, que pretendem afastar-se integralmente do exercício do cargo para participação em programa de pós-graduação stricto sensu.

1.2. Este Edital fundamenta-se no Decreto nº 9.991, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto às licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento. A eventual concessão do afastamento observará o cumprimento das disposições previstas no Art. 95 e Art. 96 - A, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no § 2º do Art. 30, da Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, bem como no Decreto nº 9.991/2019 (e suas modificações aplicadas no Decreto nº 10.506/2020, e na Instrução Normativa SGP nº 21/2021) e na Resolução Consup/IFG nº 11/2011.

1.3. Para pleitear o afastamento é necessário que o servidor pertença ao quadro de servidores efetivos do Instituto Federal de Goiás, seja ocupante de cargo do Plano de Carreira dos Cargos Técnico - Administrativos em Educação (PCCTAE) e, esteja lotado e em exercício no IFG/Câmpus Formosa.

1.4. A classificação do(a) servidor(a) neste Processo Seletivo não garante o afastamento, sendo, apenas, um dos requisitos para a concessão de afastamento integral, que será formalizado, a posteriori, por meio de tramitação de processo administrativo, conforme rito processual do IFG.

1.5. Este Edital regerá as solicitações de afastamento integral para pós-graduação stricto sensu a serem concedidos a candidatos que forem aceitos nos programas de pós-graduação devidamente regulamentados e que atendam aos requisitos previstos na Resolução Consup/IFG nº 11/2011.

1.6. Este edital contemplará as vagas atualmente disponíveis para afastamento de servidores técnicos administrativos, segundo o quantitativo previsto em legislação específica. Os afastamentos posteriores, conforme disponibilização de novas vagas, serão regulamentados por novo edital.

1.7. O afastamento poderá ser concedido considerando os prazos máximos contidos na Resolução 011/2011:

1.7.1. Mestrado: até 24 meses prorrogáveis por até 6 meses

1.7.2. Doutorado: até 36 meses prorrogáveis por até 12 meses

2. DOS REQUISITOS

2.1. Somente será concedido afastamento do servidor para participação em programa de pós-graduação stricto sensu, desde que cumpridos os seguintes critérios:

I. Pertencer ao quadro efetivo do Instituto Federal de Goiás há pelo menos 3 (três) anos para pleitear o afastamento a nível de mestrado e 4 (quatro) anos para nível de doutorado, incluído o período de estágio probatório;

II. Não ter se afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou para gozo de licença capacitação ou pós-graduação nos 2 (dois) anos anteriores à data de solicitação de afastamento;

III. Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;

IV. Não ter nenhuma pendência com relação aos compromissos de ordem administrativa e/ou pedagógica com o Instituto Federal de Goiás;

V. Ter sido aceito, como aluno regular, em um programa de pós-graduação devidamente regulamentado.

§1º. Os afastamentos somente poderão ser concedidos se o curso a ser realizado estiver situado na área de conhecimento ou afim ao cargo do servidor ou de interesse da Instituição.

§2º. Não serão considerados os pedidos de afastamento para servidores aceitos na condição de aluno especial.

§3º. Apenas serão considerados os pedidos de afastamento para cursos de pós-graduação a serem realizados em centros de excelência, cujo programa de pós-graduação esteja consolidado e tenha obtido nota igual ou superior a 3 (três) na Última avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior (CAPES).

3. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

3.1. As vagas ofertadas para afastar-se integralmente de sua carga horária de trabalho semanal para participação em programa de Pós-graduação Stricto Sensu respeitará o limite de 5% (cinco por cento) do total de servidores técnicos administrativos lotados no Câmpus Formosa. Considerando que há 44 servidores Técnicos Administrativos na unidade, o câmpus disporá de 3 vagas considerando o arredondamento para o número inteiro superior, conforme orientação de legislação específica (Parágrafo Único - Art. 27 do Decreto nº 10.506/2020).

4. DAS ETAPAS

4.1. As solicitações dos afastamentos pleiteados no presente Edital constará de duas etapas, a saber:

4.1.1. Classificação de servidores interessados em solicitar afastamento para participação em programa de pós-graduação stricto sensu, via processo eletrônico, por meio do SUAP para fins de classificação dos candidatos. (Conforme Anexo II)

4.1.2. Formalização da solicitação do afastamento, para os servidores contemplados dentro do número de vagas, via processo eletrônico, conforme orientações contidas na Resolução Consup/IFG nº 11/ 2011.

4.1.2.1. A formalização da solicitação do afastamento deve ser protocolada no mínimo 60 (sessenta) dias antes do início do afastamento pleiteado.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O período de inscrição será de 05/06/2023 a 15/06/2023, conforme estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste Edital.

5.2. O requerimento de afastamento deverá ser instruído com a seguinte documentação:

1. Formulário de inscrição, Anexo III;
2. Comprovante de aceite ou matrícula no programa de pós-graduação;
3. Documento da CAPES contendo do conceito do programa de pós-graduação;
4. Histórico Funcional que comprove o tempo de serviço no âmbito do IFG e o tempo de lotação no Câmpus Formosa;
5. Declaração feita pelo servidor justificando a relevância do curso para a sua atuação no instituto Federal de Goiás, bem como a perspectiva de contribuições futuras para a instituição após a conclusão do curso (conforme previsto na Resolução Consup/IFG 011/2011);
6. Documentos comprobatórios para pontuação conforme ANEXO II.

5.2.1. Caso o(a) candidato(a) não encaminhe o formulário de inscrição (anexo III), ou qualquer documento de comprovação dos requisitos mínimos devidamente preenchidos, o(a) mesmo(a) será desclassificado(a).

5.2.2. Caso o(a) servidor(a) não anexe documentação comprobatória de algum dos itens constantes no Anexo II, será atribuído o valor 0 (zero) à pontuação correspondente ao item.

5.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o envio correto de toda a documentação comprobatória, bem como o preenchimento do formulário de inscrição. A Comissão Avaliadora não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto ou incompleto do Formulário de Inscrição para Solicitação de Afastamento para Pós-Graduação Stricto Sensu, nem pela ausência de documentos.

Parágrafo Único: Não serão aceitos formulários e/ou documentação comprobatória entregues pessoalmente ou por qualquer outro meio que não seja o previsto neste Edital.

5.4. É vedada a apresentação, a complementação ou a substituição de qualquer documento depois de esgotado o prazo de inscrição.

5.5. Os documentos deverão ser reunidos e encaminhados todos no mesmo envio em processo eletrônico via SUAP, direcionado à CRHAS-FOR.

5.5.1. Abrir processo eletrônico do tipo "Requerimento" e no campo "Assunto", informar com: "Inscrição para o EDITAL CAMPUS FORMOSA Nº 18 DE 02 de junho de 2023.

5.6. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

5.6.1. cometer falsidade ideológica;

5.6.2. utilizar-se de procedimentos ilícitos (devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico);

6. DA COMISSÃO AVALIADORA

6.1. A Comissão Avaliadora deste processo seletivo será constituída, excepcionalmente, pelos servidores efetivos lotados na CRHAS-FOR, subsidiada pela comissão elaboradora do edital de afastamento técnico administrativo no ano de 2023, que não estejam afastados ou pleiteando afastamento para participação em programa de pós-graduação stricto sensu.

6.2. São funções da Comissão Avaliadora:

6.2.1. Proceder à verificação da pontuação alcançada pelo servidor a partir do preenchimento do Formulário de Solicitação de Afastamento para Pós-Graduação, tendo por referência a documentação apresentada pelo requerente.

6.2.2. Classificar os candidatos, a partir da análise das inscrições, levando em consideração a pontuação obtida pelos candidatos, conforme o Anexo II deste Edital.

6.2.3. Encaminhar a classificação dos candidatos para a Diretoria Geral, de acordo com o cronograma do Anexo I.

6.2.4. Analisar os recursos apresentados ao resultado preliminar, conforme critérios contidos no Anexo II deste edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

7.1. A classificação dos inscritos será organizada respeitando o número de vagas disposto no item 3.1 deste Edital.

7.1.1. Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, considerando a somatória dos pontos, conforme o Anexo II.

7.1.2. Não haverá lista de cadastro reserva, sendo novas vagas regidas por novo edital.

7.1.3. Os critérios de pontuação que nortearão a classificação dos candidatos estão dispostos no Anexo II.

7.2. Serão adotados como critérios de desempate, na seguinte ordem:

7.2.1. Maior tempo de serviço no IFG/Câmpus Formosa;

7.2.2. Maior idade.

7.3. Os resultados, preliminar e final, serão divulgados no site do IFG, indicando a pontuação final obtida de cada candidato.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os candidatos poderão interpor recurso ao resultado preliminar da classificação, de acordo com o cronograma do Anexo I.

8.1.1. A Interposição de Recurso deverá ser realizada por meio do preenchimento do formulário de recurso, Anexo IV deste Edital. O formulário preenchido deverá ser encaminhado para a CRHAS-FOR, pelo e-mail: rh.formosa@ifg.edu.br.

8.2. O candidato interessado em ingressar com recurso poderá ter acesso ao seu formulário de pontuação conferido pela Comissão Avaliadora via solicitação pelo e-mail da CRHAS-FOR - rh.formosa@ifg.edu.br.

8.3. O resultado da análise dos recursos será divulgado no site do IFG/Câmpus Formosa, conforme cronograma do Anexo I.

8.4. Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Edital.

9. DA SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO

9.1. A formalização da solicitação de afastamento, que consiste na segunda etapa deste Edital, deverá ser realizada via processo eletrônico, instruído conforme Resolução Nº 11, de 20 de dezembro de 2011.

9.2. A solicitação de afastamento somente será permitida aos candidatos classificados na primeira etapa deste Edital, dentro do número de vagas.

9.2.2. O candidato perderá o direito de obter o afastamento para pós-graduação stricto sensu neste Edital, caso não formalize a solicitação de afastamento dentro do prazo de 30 dias após a data de divulgação do resultado final.

9.3. A formalização da solicitação de afastamento deverá ser realizada no prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) dias do início do afastamento pleiteado.

9.4. Em caso de desistência do servidor, de não formalização no prazo estabelecido, ou indeferimento do processo de afastamento por qualquer razão de alguns dos três primeiros colocados, a vaga será destinada para o candidato classificado em colocação imediatamente subsequente aos candidatos aprovados dentro do número de vagas, caso existam.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Este Edital entra em vigor a partir de sua publicação, como previsto no cronograma do Anexo II.

10.2. O servidor deverá aguardar em exercício a publicação da portaria de afastamento, sob pena de registro de faltas ou de incorrer em abandono de cargo, não sendo permitida a emissão de portaria de afastamento com data retroativa.

10.3. A inexistência ou irregularidade nas informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo, declarando-se nulos os atos dela decorrentes.

10.4. O interesse em se afastar decorrente da efetivação da inscrição implicará o conhecimento das normas postas neste instrumento e o compromisso de cumprí-las.

10.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo na página institucional do IFG/Câmpus Formosa.

10.6. O afastamento poderá ser interrompido, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da administração, aplicando-se o Art. 20, do Decreto nº 9.991/2019.

10.7. Os casos omissos serão analisados pela Diretoria - Geral do IFG/Câmpus Formosa, nos termos da Resolução IFG Nº 11, de 20 dezembro de 2011, do Conselho Superior do IFG, ou outra que vier a substituí-la.

(assinado eletronicamente)

Thiago Gonçalves Dias

Diretor-Geral do Câmpus Formosa

Portaria 1686 de 08/10/2021

ANEXO I

CRONOGRAMA

As datas constantes no cronograma a seguir são previsões, devendo o candidato se responsabilizar pelo acompanhamento do cronograma e eventuais alterações na página do IFG.

DATA	ETAPA/ATIVIDADE
02/06/2023	Publicação do Edital
05/06 a 15/06/2023	Período previsto de inscrições
22/06/2023	Data prevista de divulgação do Resultado Preliminar
23/06/2023 a 26/06/2023	Prazo para solicitação do formulário de pontuação do candidato conforme item 8.2 deste edital
29/06/2023	Período previsto para protocolo de recurso contra o Resultado Preliminar
04/07/2023	Data prevista de divulgação do resultado dos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar e Divulgação do Resultado Final

ANEXO II

QUADRO DE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

ITEM	CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
------	-----------------------	------------------

1	<p align="center">Nível de Qualificação desejada</p> <p>Comprovação: comprovante de matrícula</p> <p>Pontuação:</p> <p>Mestrado: 3 pontos;</p> <p>Doutorado: 1 ponto.</p>	3
2	<p align="center">Localização do programa de Pós-Graduação</p> <p>Comprovação: comprovante de matrícula Pontuação:</p> <p>No estado de Goiás e Distrito Federal: 1 ponto;</p> <p>Fora do estado de Goiás e Distrito Federal, em território nacional: 2 pontos;</p> <p>Fora do Brasil: 3 pontos.</p>	3
3	<p align="center">Curso de Capacitação nos últimos 3 anos</p> <p>Comprovação: cópia do Certificado de conclusão</p> <p>Pontuação:</p> <p>1 ponto por certificado</p>	5
4	<p align="center">Curso de Pós-graduação Lato Sensu</p> <p>Comprovação: cópia do diploma ou atestado de conclusão do curso</p> <p>Pontuação: 0,5 por curso concluído</p>	1
5	<p align="center">Tempo de serviço no IFG Campus Formosa</p> <p>Comprovação: declaração de vínculo emitida pela CRHAS</p> <p>Pontuação: 1 ponto por ano</p>	11
6	<p align="center">Cargo de Gestão no IFG (FG ou CD)</p> <p>Comprovação: cópia das portarias de nomeação, designação ou substituição</p> <p>Pontuação:</p> <p>0,5 por semestre completo para portaria de nomeação/designação;</p> <p>0,2 por portaria de substituição.</p>	12
7	<p align="center">Demais atividades desenvolvidas no Campus Formosa</p>	15

	<p>7.1. Participação em conselhos Comprovação: cópia da(s) portaria(s) Pontuação: 1 ponto por conselho a cada mandato.</p>	
	<p>7.2. Participações em comissões permanentes do IFG Comprovação: cópia da(s) portaria(s) Pontuação: 1 ponto por comissão a cada designação.</p>	
	<p>7.3. Participações em comissões temporárias Comprovação: cópia da(s) portaria(s) ou documento que indique a designação. Pontuação: 0,1 por comissão a cada designação.</p>	
	<p>7.4 Fiscalização de contratos nos últimos 5 anos Comprovação: cópia da(s) portaria(s) Pontuação: 0,5 por portaria.</p>	
	<p>7.5 Participação na organização/execução de eventos institucionais do câmpus nos últimos 5 anos Comprovação: declaração da chefia do setor competente Pontuação: 0,5 por evento.</p>	

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL CÂMPUS FORMOSA Nº 18/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO
LOTADOS E EM EXERCÍCIO NO IFG/CAMPUS FORMOSA

INTERESSADOS EM OBTER AFASTAMENTO PARA CURSAR PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

Nome:	
SIAPE:	
Cargo:	
Setor de lotação:	
Nível do curso (mestrado ou	

doutorado): _____

Eu, _____, matrícula SIAPE nº _____, servidor (a) efetivo (a) do IFG Câmpus Formosa, venho por meio deste efetivar minha inscrição neste processo de seleção de interessados em solicitar afastamento integral para cursar pós-graduação *stricto sensu*. Declaro que li e estou de acordo com as regras deste Edital.

Formosa/GO, de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Servidor(a)

ANEXO IV
MODELO DE FORMULÁRIO
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome completo:	
Telefone:	Matrícula SIAPE:
E-mail:	Edital nº:
SOLICITAÇÃO DE RECURSO QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR (Especifique a qual item se fundamentará seu recurso)	
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO (Justifique sua fundamentação para o item objeto de contestação)	

Formosa/GO, de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Servidor(a)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thiago Goncalves Dias, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CP-FORMOSA**, em 02/06/2023 13:02:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/06/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 415217

Código de Autenticação: b44c77692c



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Rua 64 esquina com Rua 11, S/Nº, Expansão Parque Lago, Formosa / GO, CEP 73813-816
(61) 3642-9455 (ramal: 9455)